



EDITAL DEG 11/2019
Programa de Tutoria de Graduação

O Decanato de Ensino de Graduação comunica à comunidade da UnB que estão abertas as inscrições para solicitação de bolsas para estudantes de graduação vinculados a equipes de tutoria, de agosto a dezembro de 2019.

1. Finalidade do Edital

O presente edital integra o conjunto de ações do Decanato de Ensino de Graduação que visa à melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem para a redução dos índices de retenção e evasão na Universidade de Brasília. Tem por finalidade apoiar a criação de equipes de tutorias com estudantes de graduação para, sob a coordenação de um professor, assistir estudantes matriculados **em disciplinas com elevadas taxas de reprovação, turmas numerosas, ofertadas simultaneamente para vários cursos ou aquelas com atividades que envolvam funcionamento diferenciado.** Trata-se, portanto, de um sistema de apoio acadêmico em que estudantes mais experientes e com destacado desempenho acadêmico, sob a coordenação pedagógica docente, auxiliam outros estudantes a se integrarem à Universidade de Brasília e a potencializar sua aprendizagem.

2. Objetivos

2.1 O presente edital tem como objetivo apoiar a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade de Brasília, para desempenhar as atribuições de tutor de graduação, com a coordenação e supervisão pedagógica docente. A tutoria de graduação envolve atividades discentes de apoio à aprendizagem de outros discentes, de forma individual ou em grupo, no âmbito da graduação e tem como objetivos:

- a) Colaborar para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e do rendimento acadêmico dos estudantes, de maneira a responder às necessidades individuais ou do grupo com foco nas dificuldades específicas e no desenvolvimento de métodos de estudos.
- b) Apoiar o processo de adaptação acadêmica dos discentes tutorados e de integração ao curso, sobretudo dos recém-ingressos na Universidade de Brasília;
- c) Propiciar aos discentes tutorados uma formação acadêmica ampla, estimulando o aprofundamento de seus conhecimentos teórico-práticos;
- d) Fomentar atividades discentes de apoio à aprendizagem de outros discentes, de forma individual ou em grupo, no âmbito da graduação;
- e) Prover ferramenta de auxílio ao docente e aos demais discentes no processo de ensino aprendizagem;
- f) Incentivar o interesse pela docência e pesquisa, despertando vocações acadêmicas.

Dessa forma, busca-se colaborar para a melhoria do processo de ensino aprendizagem e do rendimento acadêmico dos estudantes, de maneira a responder às necessidades individuais ou do grupo, com foco nas dificuldades específicas e no desenvolvimento de métodos de estudos. As atividades discentes de tutoria de graduação devem cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, com previsão de reuniões pedagógicas de acompanhamento e de avaliação com o professor responsável e/ou coordenador do projeto.

3. A equipe de tutoria

3.1 Compõe o público alvo do presente edital, docentes responsáveis por disciplinas com altos índices de reprovação, elevados coeficientes professor/estudante ou docentes com necessidade de apoio adicional para execução de plano pedagógico que deverão apresentar proposta de criação de equipe de tutoria.

3.2 A equipe deverá ser constituída pelo coordenador, outros docentes e técnicos colaboradores. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador. Os estudantes que irão atuar como tutores (remunerados ou voluntários), serão indicados apenas no caso de aprovação da proposta.

3.3 A coordenação pedagógica da equipe ficará a cargo de docente do quadro permanente da Universidade de Brasília, cuja responsabilidade será pela formação, acompanhamento e supervisão dos tutores.

3.4 O docente que fará orientação pedagógica dos tutores deverá estar ofertando naquele semestre a disciplina que receberá estes tutores.

3.4.1 O coordenador da proposta deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado nos últimos três meses;
- b) Não ter pendências junto ao DEG com relação à apresentação de relatórios, prestações de contas de ações já concluídas.

3.4.2 O coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução da proposta, caso aprovada, todas as condições necessárias ao cumprimento das atividades relacionadas.

3.5 Os tutores que irão integrar a equipe serão selecionados pelo coordenador segundo critérios explicitados na proposta aprovada. As atribuições dos tutores serão aquelas descritas no plano de trabalho da proposta.

3.6 Tutores voluntários terão as mesmas obrigações que os remunerados, excetuando aquelas decorrentes do recebimento da bolsa, como assinatura do Termo de Compromisso. Todos os tutores receberão declaração do DEG ao final do programa.

4. Recursos Financeiros

4.1 O presente Edital contará com recursos oriundos do orçamento da Fundação Universidade de Brasília - FUB, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, no valor máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

4.1.1 O total de recursos desse edital equivale a 90 bolsas de R\$ 400,00 cada por 5 (cinco) meses (o pagamento das bolsas ocorrerá sempre no mês posterior ao mês trabalhado).

4.1.2 Propostas com solicitação de mais de uma bolsa podem ser parcialmente contemplados (com número menor de bolsas que o solicitado). Nesses casos, o coordenador indicará interesse em conduzir as atividades a despeito da aprovação parcial, ou em retirar a proposta.

4.1.3 As bolsas serão concedidas em nome dos discentes selecionados pelo professor responsável pela proposta, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

4.14 Para o procedimento de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista, o estudante deverá seguir as instruções contidas no Anexo 1 deste edital.

4.15 As bolsas serão pagas exclusivamente por meio de depósito em conta bancária dos tutores, que para tanto deverão apresentar dados bancários referentes à conta corrente própria **(não podendo ser conta poupança, conjunta, ou de terceiros)** no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

4.16 **O fornecimento dos dados bancários corretos é condição indispensável para concessão da bolsa.**

5. Requisitos para os bolsistas

5.1 Os Tutores de Graduação deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser estudante regularmente matriculado de curso de graduação da UnB;
- b) Ter cursado no mínimo dois semestres letivos do seu curso de origem e não poderá estar na condição de provável formando no semestre em que se candidatar a vaga de tutoria.
- c) Apresentar IRA maior ou igual a 3,5;
- d) Ter cursado disciplina objeto de tutoria com aproveitamento e ter obtido menção igual ou superior a MS;
- e) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para cumprir as atividades de tutor;
- f) Não ter vínculo empregatício e não receber qualquer outro tipo de bolsa (com exceção dos benefícios do Programa de Assistência Estudantil da UnB);
- g) Não exercer, atividade de monitoria, ou atividade correlata em outra disciplina;
- h) Apresentar relatórios de atividades, quando solicitado, de acordo com modelo disponibilizado pelo DEG.

5.2 Serão aceitos tutores voluntários desde que cumpram as mesmas condições estabelecidas neste edital para os bolsistas, exceto o disposto no subitem f do item 5.

6. Seleção dos bolsistas

6.1 A seleção dos estudantes bolsistas ficará a cargo do professor responsável ou coordenador do projeto. A forma de seleção deve ser a descrita na proposta apresentada.

6.2 O DEG poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovantes da realização do processo seletivo de tutores. Possíveis irregularidades poderão levar à suspensão das bolsas caso comprovadas.

6.3 No caso de substituição de bolsista, a solicitação deverá ser enviada ao Serviço de Acompanhamento de Monitoria e Tutoria (DEG/DAIA/SAMT), pelo professor responsável, via SEI, no período indicado no cronograma de atividades – item 8 deste edital. Não serão aceitas solicitações de substituições fora desse período.

6.4 A bolsa concedida no âmbito deste Edital poderá ser cancelada pelo DEG, a qualquer momento, por descumprimento dos itens deste edital, por solicitação do professor responsável ou por ocorrência durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada. O professor, coordenador do projeto, é responsável pela supervisão da frequência do bolsista e deverá solicitar a exclusão do mesmo em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de trabalho, desligamento ou desistência. O pedido de cancelamento deverá ser encaminhando, via SEI, para DEG/DAIA/SAMT, por meio de memorando com a solicitação e justificativa.

7. Inscrição de Propostas

7.1 As propostas devem ser claramente voltadas para disciplinas de graduação com alto índice de reprovação e evasão e/ou que necessitem de apoio adicional na relação professor estudante (com justificativa pertinente), e devem conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a) Caracterização da disciplina alvo;
- b) Identificação do proponente (nome e matrícula);
- c) Justificativa (atendimento aos itens 1.1 e 7.1 do edital);
- d) Composição da equipe;
- e) Forma de seleção dos tutores;
- f) Quantidade de tutores requisitados;
- g) Metodologia a ser empregada;
- h) Plano de trabalho do(s) tutor(es);
- i) Mecanismo de avaliação de efetividade.

7.2 A proposta deve ser apresentada na forma de Formulário Eletrônico e não deve ultrapassar o limite de 6000 caracteres.

7.3 Cada docente poderá submeter uma única proposta que deverá contemplar exclusivamente uma disciplina por semestre. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior.

7.3.1 Para produzir o documento eletrônico, o proponente deve criar novo processo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação da UnB), incluir novo documento do tipo “Formulário”, digitar ou colar o texto da proposta diretamente no documento, salvar e assinar. É possível usar o documento N° **2511596**, disponibilizado pelo DEG, como modelo para preenchimento do formulário, conforme instruções (**Anexo 3450807**).

7.4 A inscrição será efetivada mediante envio do processo eletrônico contendo a proposta e um despacho indicando o edital para o qual concorre (edital DEG 11/2019) para DEG/DAIA/SAMT no prazo estabelecido no item 8. O processo não deve ser mantido aberto na unidade de origem para evitar problemas em seu trâmite.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem encaminhadas em formato diferente do estabelecido no item anterior;
- b) Apresentarem formulário de proposta ou despacho não assinados;
- c) Encaminhadas **fora do prazo estabelecido**;
- d) Encaminhados para ambientes diferentes de DEG/DAIA/SAMT;
- e) Assinadas por pessoa diferente do proponente identificado na proposta;
- f) Com propostas que não atendam ao descrito nos itens 7.1 e 7.2.

7.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

8 Cronograma de Atividades

Data de publicação do edital	28 /06/2019.
Submissão das propostas	01/07 a 20/07/2019 *Prazo para registro de envio do processo pelo SEI para DEG/DAIA/SAMT
Divulgação das propostas homologadas	A partir de: 23/07/2019.
Período recursal	De 23/07/2019 a 24/07/2019. *Prazo para registro de envio do processo pelo

	SEI para o DEG/DAIA/SAMT
Resultado final	A partir de: 26/07/2019.
Período reservado para seleção dos bolsistas pelos coordenadores das propostas contempladas	De 23/07 a 16/08/2019.
Encaminhamento dos termos de compromisso preenchidos e assinados via SEI, para o ambiente DAIA/DEG/SAMT, dentro do mesmo processo usado para a submissão da proposta.*	De 23/07 a 21/08/2019.
Início da execução das propostas	22 /08/2019.
Período de solicitação de substituição de bolsistas	Até 09/09/2019.
Prestação de contas via sei (anexar no mesmo processo da proposta inicial).	Impreterivelmente até o dia 20/12/2019.

*** O DEG não se responsabiliza pela convocação dos tutores selecionados para a assinatura do termo de compromisso de bolsista, sendo, essa ação, responsabilidade exclusiva do docente gestor do projeto.**

9. Seleção de propostas

9.1 As propostas apresentadas serão inicialmente apreciadas e classificadas por equipe técnica do DEG após avaliação quanto ao atendimento às disposições estabelecidas neste edital. As propostas aprovadas nesta etapa serão homologadas e o DEG publicará em sua página o resultado desta homologação.

9.2 As propostas homologadas serão submetidas a uma segunda avaliação por comissão de análise do DEG, quanto a sua relevância e mérito acadêmico, e a classificação das propostas aprovadas respeitará o limite imposto pelos recursos financeiros disponíveis.

9.3 Após a análise do mérito e relevância, a comissão de análise recomendará:

- aprovação integral da proposta,
- aprovação parcial da proposta (com a redução do número de bolsas solicitadas) ou
- não aprovação da proposta.

9.4 Não será permitido a professores listados como membros de equipes de propostas integrarem a equipe técnica que analisará as mesmas.

9.5 O mérito será julgado com base em cinco critérios, com notas de 0 a 10 em cada (pontuação máxima igual a 50), sendo eles:

- Impacto potencial da proposta para a solução dos problemas apresentados;
- Viabilidade de execução.
- Pertinência da justificativa.
- Originalidade/caráter inovador do plano de trabalho.
- Disciplina alvo (referente à necessidade da intervenção proposta).

9.6 A pontuação final de cada proposta será a pontuação atribuída pela comissão de análise do DEG.

10. Resultado

10.1 A relação das propostas homologadas será divulgada na página eletrônica do DEG: (www.deg.unb.br).

A relação das propostas aprovadas em definitivo, após análise dos recursos, também será divulgada na página eletrônica do DEG (www.deg.unb.br) conforme cronograma do item 8.

1. Recursos

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado, poderá solicitar reconsideração no prazo previsto no item 8, via SEI, por meio de memorando simples a ser anexado no processo original de submissão da proposta, que será devolvido à unidade de origem no caso das propostas não contempladas.

11.2 Os recursos devem versar sobre vícios de forma ou ausência de clareza na atribuição dos pontos, e serão avaliados pela equipe técnica do DEG e respondidos individualmente em cada processo eletrônico.

12. Acompanhamento e Avaliação do Projeto

12.1 A ferramenta de avaliação de efetividade das ações desenvolvidas, bem como a adequada execução das mesmas, integrará a própria proposta submetida e será considerada na análise da equipe técnica do DEG/DAIA/SAMT durante o processo de seleção.

12.2 Durante a execução, o projeto será acompanhado pelo SAMT, que poderá promover encontros, visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para fins de acompanhamento e avaliação. Quando solicitado, o professor responsável deverá preencher formulário de acompanhamento e de avaliação do projeto e relatório final cujo modelo será oportunamente disponibilizado pelo DEG/DAIA/SAMT.

12.3 Ocorrências que afetarem o desenvolvimento da proposta deverão ser reportadas via SEI dentro do mesmo processo usado para a submissão da proposta e encaminhada para o ambiente DEG/DAIA/SAMT a qualquer tempo para que sejam tomadas as devidas providências.

13. Da Prestação de Contas

13.1 A prestação de Contas deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, por meio do preenchimento dos Formulários de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Tutoria; Avaliação e Acompanhamento do Tutor, disponíveis em: (www.deg.unb.br) anexados ao mesmo processo SEI em que foi enviada a proposta inicial, e encaminhadas para o ambiente SEI: DEG/DAIA/SAMT, observando os prazos previstos no item 8. (cronograma de atividades) deste edital. As prestações de contas encaminhadas em formatos diferentes do especificado no item anterior, em processos SEI avulsos, ou fora do prazo, serão desconsideradas.

14. Disposições gerais

14.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à DAIA/DEG/SAMT, pelo professor responsável, por meio de memorando, via SEI, acompanhada da devida justificativa.

14.2 Será desclassificada a proposta aprovada cujo proponente não encaminhar os termos de compromisso preenchidos e assinados na data prevista no cronograma de atividades, item 8 deste edital.

14.3 Em cumprimento às exigências deste edital, o DEG/DAIA/SAMT emitirá ao final do período de concessão das bolsas, declarações de participação no programa de Tutoria, mediante solicitação do docente coordenador do projeto.

144 Os casos omissos serão avaliados e dirimidos pelo Decanato de Ensino de Graduação.

Brasília – DF, 28 de junho de 2019.

Sérgio Antonio Andrade de Freitas
Decano de Ensino de Graduação